

LEI Nº 825

Autoriza a reforma da Estação Rodoviária e abre Crédito Especial.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, por seus Representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reformar e ampliar o prédio da Estação Rodoviária, podendo dispende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 28 de novembro de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT